



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192**, de 14 de outubro de 2022.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Valor Global.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, “Prédio A”, Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070.

**CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 11 (onze) de novembro de 2022, às 09:30hrs.**

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, Processo Administrativo nº 192, de 14 de outubro de 2022, do tipo **Menor Preço por Valor Global**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Americana, dos serviços a que se refere o item 1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 002, de 14 de julho de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Descrição do Objeto;

II- Planilha Proposta;

III - Credenciamento;

IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI - Modelo de Declarações Diversas;

VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;



VIII- Documentação relativa à Habilitação;

IX - Minuta de Contrato;

X - Termo de Ciência e de Notificação;

XI- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

---

## **1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital;

**1.2-** Justifica-se a presente licitação:

**1.2.1-** A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Americana, composta atualmente por 05 (cinco) veículos, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Casa.

---

## **2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**2.1-** As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

---

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**3.1.1-** A Atividade (CNAE) constante do cartão CNPJ ou as atividades previstas em contrato social, deverão demonstrar compatibilidade ou pertinência com o objeto desta licitação e seu ramo de atividade, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços a ser realizado, sob pena de não credenciamento para esta licitação.

**3.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 3.2.2-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 3.2.3-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.6-** Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

---

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

---

- 4.1-** É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;
- 4.2-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;
- 4.3-** O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

---

#### **5- DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 5.1-** A Sessão Pública será realizada no **dia 11 (onze) de novembro de 2022, a partir das 09:30 hrs,** no Auditório Dr. Carlos Fonseca, no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, “Prédio A”, Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070;
- 5.2-** Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III à V) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente;
- 5.3-** Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.
- 5.4-** Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

---

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1 – A proposta comercial deverá:**

**I –** ser apresentada apenas uma proposta, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

**II –** conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

**a)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

**c)** O percentual de desconto (informado com 4 casas após a vírgula) em relação ao preço máximo de referência a ser divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com o Anexo II deste Edital;

**d)** O valor total, considerando o valor Total da ANP subtraído do percentual de desconto, de acordo com o Anexo II deste Edital;

**e)** O licitante deverá considerar que a quantidade de consumo em litros/ano apresentado na tabela do Anexo I, se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Americana;

**f)** O licitante deverá considerar que os fornecimentos se darão conforme necessidades da Câmara Municipal de Americana.

**g)** O licitante deverá considerar que a Câmara Municipal de Americana não se obriga a requisitar todas as quantidades estimadas no Anexo I;

**h)** O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**i)** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais;

**6.2 –** A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus Anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no



mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado;

**6.3** – O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**6.4**- Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada;

**6.5**- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d”, da Lei 8.666/1.993 e alterações.

---

## **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---

**7.1**- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos conforme consta do Anexo VIII, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1**- Apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

### **7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;





e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**g.4)** Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

### **7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.3.1-** O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho da atividade de fornecimento de combustível automotivo, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

**7.1.3.1.1-** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

**7.1.3.2** - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

**7.1.3.3** - Certidão de Regularidade Junto a Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis;

**7.1.3.4** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar;

**7.1.3.5** - Licença Ambiental.



#### **7.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.1.4.1.** Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

**7.1.4.2.** Declaração conforme modelo do Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **7.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.2.1-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**7.2.2-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **7.3- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

**7.3.2-** Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

**7.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.3.4-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.3.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

---

### **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---



8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às características do serviço solicitado;

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa, ou mais de uma proposta comercial.

8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

8.5.6- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL;**

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais;

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;





**8.10-** O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços;

**8.12-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**8.13-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais;

**8.13.1-** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação;

**8.13.2-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.13.3-** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**8.14-** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita;

**8.15-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.16-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.17-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal;

**8.18-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

**8.19-** O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único;

**8.19.1-** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão



apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

**8.20-** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1.993.

---

## **9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**9.1-** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;

**9.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;

**9.4-** Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, devidamente assinados por procurador ou representante legal do licitante, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro, podendo ser enviados através do e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br), desde que assinados digitalmente.

**9.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;

**9.6-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7-** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

---

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

---

**10.1-** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

**10.2-** Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

**10.3-** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;



**10.4-** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**10.5-** Disponibilizar funcionários habilitados para a execução dos serviços constantes neste termo de referência, conforme especificações;

**10.6-** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

**10.7-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

**10.8-** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços;

**10.9-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, durante a execução dos serviços;

**10.10-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos itens de que trata a presente licitação;

**10.11-** O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

---

## **11- FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

**11.1-** A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo IX), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

**11.2-** Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

**11.3-** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**11.3.1-** O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente;

**11.3.2-** Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, d e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



**11.4-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1.993;

**11.5-** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;

**11.6-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**11.7-** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## **12- DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

---

**12.1-** O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme minuta contratual que constitui o Anexo IX deste edital.

**12.2-** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Câmara Municipal de Americana.

**12.3-** A Câmara Municipal de Americana fará, junto à empresa contratada, o cadastramento dos veículos e respectivos motoristas que serão responsáveis pelo abastecimento dos veículos. A Câmara Municipal de Americana conta atualmente com uma frota de 5 (cinco) veículos;

**12.4-** Em caso de falta do combustível comum a empresa fornecedora fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daquele;

**12.5-** Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a empresa fornecedora obrigar-se-á a subcontratar o fornecimento à Câmara pelo mesmo preço ora contratado;

**12.6-** O licitante vencedor deverá assegurar a garantia da qualidade do combustível (gasolina comum), objeto deste Edital, contra adulteração do produto, durante a vigência do respectivo contrato. Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**12.7-** A Câmara Municipal de Americana poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

**12.8-** Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da Câmara Municipal, a adjudicatária ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;





**12.9-** O licitante vencedor deverá fazer a entrega do combustível, diariamente e conforme a necessidade da Câmara Municipal de Americana, em seus postos de abastecimento localizados, obrigatoriamente e pelo princípio da economicidade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo;

---

### **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**13.1-** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente até 10 (dez) dias após a quinzena vencida, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, constando a relação e quantidade efetivamente entregue durante a quinzena vencida, e desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

**13.2-** O preço por litro do combustível será o valor máximo semanal de venda, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo (Resumo II - Gasolina R\$/l), sendo consultado e utilizado durante a vigência do contrato para cálculo do preço a ser pago pela Câmara Municipal de Americana. Neste valor incidirá o percentual de desconto (%) proposto pela empresa vencedora.

---

### **14- DOS REAJUSTES**

---

**14.1-** Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

---

### **15- DAS SANÇÕES**

---

**15.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;





**15.2-** Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**15.3-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

---

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**16.1-** Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link [www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao);

**16.2-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br);

**16.3-** Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, devidamente assinadas por procurador ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao Presidente da CÂMARA, podendo ser enviadas através do e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br), desde que assinadas digitalmente.

**16.3.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

**16.4-** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link [www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;

**16.5-** O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;

**16.6-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.7-** Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

**16.8-** A participação na licitação implica ao(s) licitante(s), desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo IX), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;



**16.8.1-** A participação na licitação implica ao licitante à aceitação integral dos prazos de entrega e de garantia do seu respectivo certame.

**16.9-** O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”);

**16.10-** As cópias extraídas da internet de documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

**16.11-** O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;

**16.12-** Eventuais omissões de juntada de declarações, objeto de modelo de anexos deste edital, a pedido do Pregoeiro e havendo interesse do(s) licitante(s), poderão ser providenciadas no decorrer da sessão pública;

**16.13-** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.14 –** O preço estimado desta licitação poderá ser obtido por consulta ao processo ou por solicitação endereçada ao e-mail [gilberto@camara-americana.sp.gov.br](mailto:gilberto@camara-americana.sp.gov.br);

**16.15-** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;

**16.16-** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;

**16.17-** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Americana (SP), aos 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022.**

**THIAGO RODRIGO MARTINS**  
PRESIDENTE



ANEXO I

**DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.**

**1. OBJETO**

**ITEM ÚNICO:** Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições abaixo:

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1-** Justifica-se a presente licitação:

**2.1.1-** A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Americana, composta atualmente por 05 (cinco) veículos, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta Casa.

**3. DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO**

3.1) Item	Especificações	Unidade	Consumo Anual Estimado	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	
				Unitário*	Total
Gasolina Comum	Gasolina Automotiva Comum, devendo atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, conforme exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Regulamento Técnico da ANP – Agência Nacional do Petróleo.	Litro	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00

(\*) Valor Máximo Semanal obtido no sítio da ANP <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Acessado em 24/10/2022 (Sistema de Levantamento de Preços - Americana/SP/ - Semanal – Gasolina Comum/R\$/ Período: 16/10/2022 à 22/10/2022).

**3.2.** Para efeito de seleção da proposta vencedora, será levado em consideração o preço da Gasolina Comum, conforme item 4 deste Anexo.



**3.3.** Caso o valor por litro do combustível etanol hidratado esteja, no momento da entrega do produto, abaixo de 70% (setenta por cento) do valor do litro do combustível gasolina comum, a CONTRATADA deverá aceitar a entrega do primeiro em substituição ao segundo, se conveniente e de interesse da CÂMARA;

**3.4.** A quantidade de consumo em litros/ano apresentada na tabela acima se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Americana. Os fornecimentos se darão conforme necessidades da Câmara Municipal de Americana;

**3.5.** Pelo princípio da economicidade, o(s) posto(s) de abastecimento do licitante vencedor deverá(ão) estar localizado(s) na cidade de Americana, Estado de São Paulo;

**3.6.** Para elaboração de uma melhor proposta, os interessados podem considerar como **referência** o histórico de abastecimento da Câmara Municipal de Americana, que tem sido de aproximadamente 500 (quinhentos) litros/mês de gasolina, o que não obriga a Câmara Municipal de Americana a adquirir essa quantidade mensal durante a vigência do respectivo contrato;

**3.7.** Caso o consumo exceda o valor estimado na tabela acima, o contrato poderá ser aditado em até 25% do total;

---

#### **4. DA SELEÇÃO**

---

**4.1.** A seleção da empresa fornecedora será obtida pela concessão do maior percentual de desconto (%) sobre o valor máximo dos preços de venda da gasolina comum na cidade de Americana (SP), obtido e divulgado no sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP), <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>, na semana anterior à data de publicação da abertura da presente licitação (Gasolina Comum R\$/Semanal – 16/10/2022 à 22/10/2022), que constará do respectivo contrato;

**4.2.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço máximo semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município de Americana (SP), deduzido do desconto ofertado na proposta do licitante vencedor.

**4.3.** O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo semanal do combustível para o município de Americana (SP), publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**4.4.** No preço ofertado, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CÂMARA de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**4.5.** O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo semanal divulgado pela ANP, para o município de Americana (SP) e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

**4.6.** O valor máximo dos preços de venda de combustível, divulgado semanalmente pela ANP - Agência Nacional do Petróleo (Gasolina Comum R\$/Semanal), será consultado e utilizado durante a vigência do contrato para cálculo do preço a ser pago pela Câmara Municipal de Americana.





---

## **5. DO FORNECIMENTO**

---

- 5.1.** O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme minuta contratual que constitui o Anexo IX deste edital;
- 5.2.** O fornecimento do combustível deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Câmara Municipal de Americana;
- 5.3.** A Câmara Municipal de Americana fará, junto à empresa contratada, o cadastramento dos veículos e respectivos motoristas que serão responsáveis pelo abastecimento dos veículos. A Câmara Municipal de Americana conta atualmente com uma frota de 5 (cinco) veículos;
- 5.4.** Em caso de falta do combustível comum a empresa fornecedora fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daquele;
- 5.5.** Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a empresa fornecedora obrigará-se a subcontratar o fornecimento à Câmara pelo mesmo preço ora contratado.

---

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 6.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.
- 6.2.** Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;
- 6.3.** Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 6.4.** Realizar a entrega do combustível, diariamente e conforme a necessidade da Câmara Municipal de Americana, em seus postos de abastecimento localizados, obrigatoriamente e pelo princípio da economicidade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo;
- 6.5.** Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;





**6.6.** A Câmara Municipal de Americana poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

**6.7.** Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da Câmara Municipal, a CONTRATADA ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;

**6.8.** Comunicar à CÂMARA, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**6.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**6.10.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo **INMETRO** e **ANP**, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de imediato**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6.11.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CÂMARA, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**6.12.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**6.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**6.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CÂMARA, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**6.15.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

---

**7.1-** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**7.2-** Informar o licitante vencedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



- 7.3- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.4. Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Licitante Vencedor, de acordo com a forma e prazo acordados;

---

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- 8.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Americana, quinzenalmente até 10 (dez) dias após a quinzena vencida, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, constando a relação e quantidade efetivamente entregue durante a quinzena vencida, e desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;
- 8.2- A Câmara Municipal de Americana pagará por litro de combustível o preço máximo praticado pelos postos revendedores, em Americana (SP), indicado em tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Resumo II - Gasolina R\$/l, na semana do consumo, com o respectivo percentual de desconto (%);
- 8.3- Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada semana, considerando o preço máximo da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), através do endereço <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pelo licitante vencedor do certame;
- 8.4- O Licitante Vencedor deverá cobrar o preço na bomba na semana do abastecimento, caso seja menor que o valor apurado na forma do item 8.3.



ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

**ITEM ÚNICO:** Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**INFORMAR:**

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c) Modelo de Planilha Proposta:

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO			
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*) (R\$)	Valor ANP (R\$)	Percentual de Desconto Proposto (%)	Total (R\$)
1	Gasolina Comum	6.000	R\$ 4,99	R\$ 29.940,00	x,xxxx %	R\$.....
<b>Valor Total (considerando o valor da ANP menos o desconto estimado)</b>						<b>R\$ .....</b>

(\*) Valores referentes ao preço máximo para a semana de 16/10/2022 à 22/10/2022 ao consumidor de Americana, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), através do Sistema de Levantamento de Preços - Americana/SP/- semanal – Gasolina Comum R\$/ Período: 16/10/2022 à 22/10/2022.

- d) O percentual de desconto (informado com 4 casas após a vírgula) em relação ao preço máximo de referência a ser divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a tabela acima;
- e) O valor total, considerando o valor Total da ANP (R\$ 29.940,00) subtraindo o percentual de desconto, de acordo com a tabela acima;
- f) O licitante deverá considerar que a quantidade de consumo em litros/ano se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela Câmara Municipal de Americana;
- g) O licitante deverá considerar que os fornecimentos se darão conforme necessidades da Câmara Municipal de Americana.



- h)** O licitante deverá considerar que a Câmara Municipal de Americana não se obriga a requisitar todas as quantidades estimadas no Anexo I;
- i)** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais;
- j)** O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- k)** Data e assinatura do responsável pela empresa.





**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.**

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.3- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

1.4- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.5- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.1 e 3 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de **“Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”**, conforme Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

**\*\* Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.**





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), em .....de.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO  
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2022, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro ainda:

- Que a documentação constante em meu envelope nº 01 – Proposta Comercial, está em conformidade com o solicitado no Anexo II deste Edital.
- Que em meu envelope nº 02 – Documentação, contém todas as certidões, atestados e declarações solicitadas no item 7 e Anexo VIII deste Edital.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa.**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



**PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº 010/2022, Processo nº 192/2022:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) não está impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) que os sócios que exercem a titularidade da empresa, bem como seus sócios-administradores não são servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Americana, nem possuem parentesco até terceiro grau com os dirigentes desta entidade.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.**



**PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº  
010/2022, Processo nº 192/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.**





**ANEXO VIII**

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.**

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.1-** Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**Obs:** Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

**2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) A não apresentação de alguma certidão deste item será motivo de inabilitação do licitante.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

g.4) Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

### 3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho da atividade de fornecimento de combustível automotivo, com características semelhantes ao objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

3.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

3.2 - Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

3.3 - Certidão de Regularidade Junto a Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis;

3.4 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar;

3.5 - Licença Ambiental.

### 4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



4.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

4.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

## 5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 6- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

6.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 192, de 14 de outubro de 2022 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 – Menor Preço Valor Global)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO RODRIGO MARTINS**, e de outro lado a empresa ....., com sede localizada na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor ....., que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas ....., apresentada pela **CONTRATADA** ao Pregão Presencial nº 010/2022, na seguinte conformidade:

**1.1.1-** 6.000 (seis mil) litros de combustível automotivo (gasolina, tipo comum), com entregas parceladas, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Americana.

**1.1.2-** A **CÂMARA** reserva-se o direito de não adquirir a totalidade dos litros contratados, no período de vigência do contrato.

**1.1.3-** Caso o valor por litro do combustível etanol hidratado esteja, no momento da entrega do produto, abaixo de 70% (setenta por cento) do valor do litro do combustível gasolina comum, a **CONTRATADA** deverá aceitar a entrega do primeiro em substituição ao segundo, se conveniente e de interesse da **CÂMARA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura deste contrato;

**2.2.** O fornecimento do combustível deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Câmara Municipal de Americana;



**2.3** A **CÂMARA** fará, junto à empresa contratada, o cadastramento dos veículos e respectivos motoristas que serão responsáveis pelo abastecimento dos veículos. A Câmara Municipal de Americana conta atualmente com uma frota de 5 (cinco) veículos;

**2.4.** Em caso de falta do combustível comum a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daquele;

**2.5.** Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a empresa fornecedora obrigar-se-á a subcontratar o fornecimento à **CÂMARA** pelo mesmo preço ora contratado;

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

**3.2.** Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

**3.3.** Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste contrato, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**3.4.** Realizar a entrega do combustível, diariamente e conforme a necessidade da Câmara Municipal de Americana, em seus postos de abastecimento localizados, obrigatoriamente e pelo princípio da economicidade, na cidade de Americana, Estado de São Paulo;

**3.5.** Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;

**3.6.** A Câmara Municipal de Americana poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

**3.7.** Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da Câmara Municipal, a **CONTRATADA** ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;

**3.8.** Comunicar à **CÂMARA**, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;





**3.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**3.10.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo **INMETRO** e **ANP**, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de imediato**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**3.11.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CÂMARA**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**3.12.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**3.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**3.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CÂMARA**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela **CÂMARA**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**3.15.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**4.1-** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**4.2-** Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**4.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado;

**4.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

**4.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo acordados;

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1-** O valor total estimado deste Contrato será de até **R\$** ..... (.....).



5.2- Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada semana, considerando o preço máximo da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), através do endereço (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pelo licitante vencedor do certame;

5.3- A **CÂMARA** pagará por litro de combustível o preço máximo praticado pelos postos revendedores, em Americana (SP), indicado em tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Resumo II - Gasolina R\$/l, da semana anterior à semana do respectivo consumo, aplicando-se o percentual de desconto de ..... % (.....);

5.4- A **CONTRATADA** deverá cobrar o preço na bomba na semana do abastecimento, caso seja menor que o valor apurado na forma do item 5.2;

5.5- O pagamento será efetuado pela **CÂMARA**, quinzenalmente até 10 (dez) dias após a quinzena vencida, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) até o seu vencimento, constando a relação e quantidade efetivamente entregue durante a quinzena vencida, e desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

5.6. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

5.7. Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

5.8. As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

6.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2- O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente;

6.3. Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



**6.4-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.5-** O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1.993;

**6.6-** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**6.7-** Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1-** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;

**7.2-** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

**7.3-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;

**7.4-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1-** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 8.4 e 8.5;

**8.2-** A rescisão contratual poderá ser:

**8.2.1-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**8.2.2-** Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**8.3-** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**8.4-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**8.5-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**9.1-** Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 192/2022 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**9.2-** A Coordenadoria de Serviços Legislativos responsabilizar-se-á pela administração deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**10.2.** No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**10.3.** A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**10.4.** As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**10.5.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**10.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.





**10.7.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**10.8.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a .conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**10.9.** As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**10.10.** As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

**11.2-** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ..... de ..... de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG/





**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

41

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

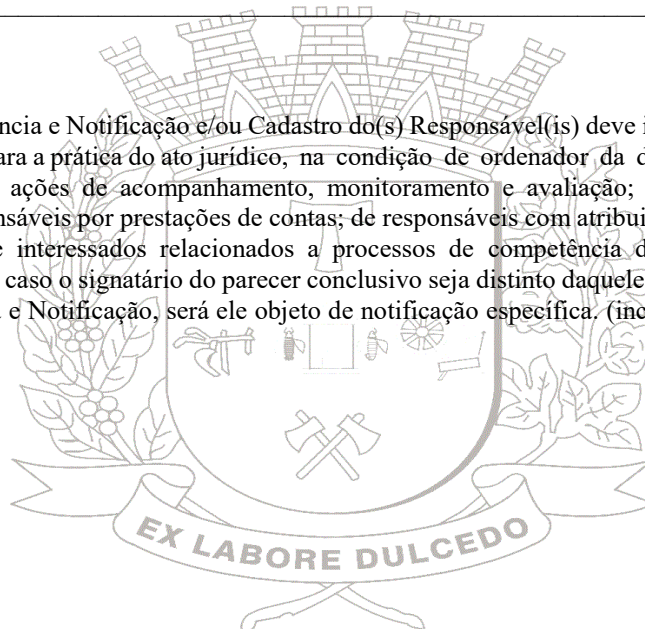
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
**(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 -**  
**ANEXO LC-02)**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2022. Processo CMA nº 192, de 14 de outubro de 2022 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses: de .....

**OBJETO:** Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento com entrega parcelada, conforme a demanda, de combustível automotivo (Gasolina Comum) para os veículos da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.

**VALOR: R\$** ..... (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de ..... de 2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

**THIAGO RODRIGO MARTINS**

PRESIDENTE

[thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br](mailto:thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br)

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

**JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO**

SECRETÁRIA GERAL

[juliana@camara-americana.sp.gov.br](mailto:juliana@camara-americana.sp.gov.br)